



## PARECER TÉCNICO

### **PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – SAICA / MODALIDADE CASA ABRIGO**

Este parecer técnico tem por finalidade analisar a viabilidade, adequação e vantagem da celebração de parceria com organização da sociedade civil (OSC), por meio de edital de chamamento público, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, na modalidade Casa Abrigo, no município de Santa Rosa de Viterbo, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A proposta de parcerização está devidamente respaldada no ordenamento jurídico vigente, especialmente:

- Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) – que estabelece a assistência social como política pública e direito do cidadão;
- Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) – que regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- Resolução CNAS nº 109/2009 – que tipifica os serviços socioassistenciais;
- NOB/SUAS e demais normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);
- Diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social.

#### **1. Contextualização:**

O Município de Santa Rosa de Viterbo, já realiza a execução do SAICA por meio de parceria firmada com Organização da Sociedade Civil (OSC), garantindo a proteção e o cuidado de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Com o encerramento do atual instrumento de parceria, faz-se necessária a abertura de novo Chamamento Público, para assegurar a continuidade do serviço.

#### **2. Justificativa da parcerização e impossibilidade de execução direta:**

A gestão municipal tem enfrentado limitações operacionais para executar diretamente o serviço, pelos seguintes motivos:

- Número insuficiente de servidores públicos habilitados para compor a equipe técnica mínima exigida pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Alta incidência de afastamentos por motivos de saúde e atestados médicos, comprometendo a continuidade e regularidade do serviço;
- Ausência de equipe estável para garantir atendimento em regime de plantão contínuo (24h por dia, 7 dias por semana);
- Custo elevado da execução direta, principalmente com encargos trabalhistas e reposições de pessoal.



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

00012  
macy

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### 3. Análise comparativa de custos:

Execução direta estimada pelo Município:

R\$ 115.000,00/mês

R\$ 1.380.000,00/ano

Execução via parceria (OSC):

R\$ 90.000,00/mês

**R\$ 1.080.000,00/ano**

**Diferença: economia anual estimada de R\$ 300.000,00 (cerca de 22%)**

### 4. Conclusão:

**Diante das dificuldades enfrentadas para executar o serviço de forma direta e considerando:**

A efetiva economia de recursos públicos com a parcerização;

A garantia de continuidade e qualidade do serviço com equipe técnica especializada;

O cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público;

Conclui-se que a abertura de novo Chamamento Público é medida não apenas viável, como necessária e vantajosa.

A parceria com organização da sociedade civil é, no atual cenário, a única forma possível de manter o serviço em funcionamento regular e adequado, conforme as normativas do SUAS e do ECA.

Recomenda-se, assim, o prosseguimento com o Chamamento Público, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014, assegurando transparência, legalidade e continuidade da política pública de acolhimento institucional.

A parceria com OSC para execução do SAICA – Casa Abrigo está em total consonância com os princípios da Política de Assistência Social, notadamente: A descentralização político-administrativa; A participação da sociedade civil na execução das ações; O fortalecimento da rede socioassistencial complementar.

Diversas OSCs atuam com reconhecida capacidade técnica na área da infância e juventude, ofertando acolhimento com qualidade, respeito à dignidade e foco na reintegração familiar e comunitária. A contratualização com tais entidades garante a prestação de serviço especializado, contínuo e adequado às especificidades locais. O município de Santa Rosa de Viterbo demanda uma estrutura que permita resposta rápida, eficiente e qualificada à situação de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva. A OSC, por sua natureza jurídica e estrutura de gestão, possui maior flexibilidade operacional para organização do espaço, contratação de equipe técnica multidisciplinar e aquisição de materiais. A opção pela



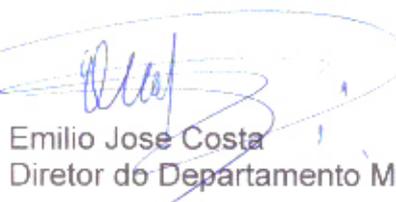
# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

parceirização é tecnicamente vantajosa e financeiramente sustentável, pelos seguintes motivos:

- Custo-benefício superior em relação à execução direta (modelo estatal), considerando encargos trabalhistas, manutenção predial, insumos e pessoal especializado;
- Flexibilidade administrativa das OSCs, que permite contratação direta de profissionais, ajustes no plano de trabalho e melhoria contínua do serviço;
- Redução da burocracia, com maior agilidade na resolução de demandas operacionais;
- Possibilidade de acesso a recursos complementares, como doações, voluntariado e parcerias privadas, que ampliam a qualidade do atendimento;
- Economia de escala e otimização de recursos públicos, com previsibilidade orçamentária e controle social exercido por meio do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Diante do exposto, conclui-se que a parceirização com organização da sociedade civil para execução do SAICA – Modalidade Casa Abrigo é viável, adequada, legal e vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência administrativa e do interesse público. Recomenda-se a abertura de edital de chamamento público, nos termos da Lei nº 13.019/2014, para seleção de OSC apta à execução do serviço de acolhimento institucional, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência do atendimento a crianças e adolescentes no município de Santa Rosa de Viterbo.

  
Emilio Jose Costa  
Diretor do Departamento Municipal Assistência Social

Emilio José Costa  
[Redacted]  
Diretor Municipal de  
Desenvolvimento Social

Santa Rosa de Viterbo, 04 de junho de 2025.